



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6148

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Decreto Legislativo

Categoria: Aprovados e Reprovados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 30/09/2003

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 11/11/2003. Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, nos termos que compreende o Estatuto do Servidor Público; o Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério; o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais; o Código de Ética do Servidor Público; o Código de Processo Administrativo e o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Controle Interno – Caixa: 01 Posição: 28 Número de folhas: 07

DECRETO Nº 05/2003

Especie: Decreto Legislativo
Categoria: 11-11-03
Cl. 01
Plano 28
nº 05



11-11-03

Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2.003

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar

leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, nos termos que especifica

MOVIMENTO

Entrada em 30/09/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *APROVADO EM ÚNICA EM 11-11-03*
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 11 de novembro de 2.003.

***DELEGA AO PREFEITO MUNICIPAL ATRIBUIÇÃO
PARA ELABORAR E PUBLICAR LEIS DESTINADAS
A PROMOVER A REFORMA ADMINISTRATIVA,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica delegada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 47, inciso III, combinado com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, atribuição para elaborar e fazer publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, compreendendo:

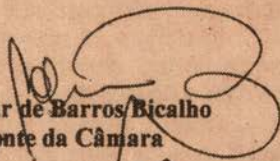
- I - Estatuto do Servidor Público;
- II - Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério;
- III - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais;
- IV - Código de Ética do Servidor Público;
- V - Código de Processo Administrativo;
- VI - Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

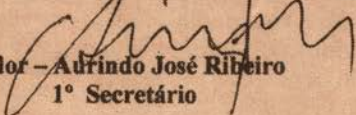
Art. 2º - A delegação de atribuição constante deste Decreto Legislativo estende-se por um período de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de novembro de 2.003.


Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador – Afrindo José Ribeiro
1º Secretário

*Journal Hoje em
Dia
13.11.2003*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 11 de novembro de 2.003.

***DELEGA AO PREFEITO MUNICIPAL ATRIBUIÇÃO
PARA ELABORAR E PUBLICAR LEIS DESTINADAS
A PROMOVER A REFORMA ADMINISTRATIVA,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica delegada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 47, inciso III, combinado com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, atribuição para elaborar e fazer publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, compreendendo:

- I - Estatuto do Servidor Público;
- II - Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério;
- III - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais;
- IV - Código de Ética do Servidor Público;
- V - Código de Processo Administrativo;
- VI - Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Art. 2º - A delegação de atribuição constante deste Decreto Legislativo estende-se por um período de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

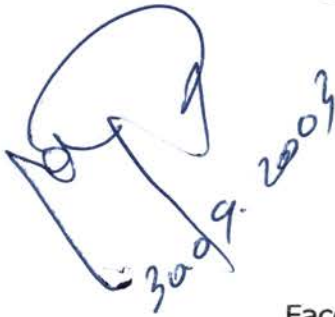
Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de novembro de 2.003 .


Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2003.



Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e eu assino o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica delegada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 47, inciso III, combinado com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, atribuição para elaborar e fazer publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, compreendendo:

- I – Estatuto do Servidor Público;
- II – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério;
- III – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais;
- IV – Código de Ética do Servidor Público;
- V – Código de Processo Administrativo;
- VI – Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Art. 2º - A delegação de atribuição constante deste Decreto Legislativo estende-se por um período de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, de de 2003.

Vereador _____ - Presidente

Vereador  _____ - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E ASSIM
EM 01 DE OUTUBRO DE 2003

PRESIDENTE

E LEGAL e CONSTITUCIONAL
[Signature]
Dr. Paulo Amos
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2003

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros, 26 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

Vereador Ademar de Barros Bicalho,

MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros,

N E S T A.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe sejam tomadas as medidas necessárias e urgentes, objetivando que essa egrégia Câmara Municipal delegue ao Poder Executivo, mediante decreto legislativo, atribuição para que, através de Leis Delegadas, seja dada continuidade à Reforma Administrativa do nosso Município.


A delegação ora solicitada, que tem amparo no inciso III do artigo 47, c/c. o art. 55, ambos da Lei Orgânica Municipal, se faz necessária para se promover a Reforma Administrativa básica no âmbito municipal, reforma já operada pela União, por força das Emendas Constitucionais n^{os} 19/98 e 20/98; a nova reforma da Previdência, que está sendo apreciada pelo Congresso Nacional; a Lei Complementar n^o 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, no campo educacional, através das Leis Federais n^o 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional e n^o 9.424/96 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Também o Estado de Minas Gerais já realizou a sua Reforma Administrativa, por força da Emenda Constitucional nº 57/2003, promulgada em 15/07/2003, e através das Leis Delegadas nº 49 a 111, todas de janeiro de 2003, editadas pelo Chefe do Executivo, mediante delegação de atribuição outorgada pela Assembléia Legislativa, conforme Resolução nº 5.210, de 12/12/2002.

A presente solicitação se restringe, especificamente, a normas a serem previstas em Leis Delegadas, compreendendo: Estatuto do Servidor Público Municipal; Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais; Código de Ética do Servidor Público; Código de Processo Administrativo e Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Aproveito a oportunidade para, nos termos do inciso II do artigo 48 da LOM, enviar-lhe a inclusa proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, afim de adequá-la às reformas constitucionais e administrativas operadas no âmbito federal e estadual e aos anseios e interesses de nosso povo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.


Jairo Ataíde Vieira.
Prefeito Municipal.